



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1445

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 14 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente

Solicita-se a prorrogação do contrato vigente de prestação de serviços de internet pelo período adicional de 2 (dois) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços até a conclusão do novo processo de contratação que está sendo realizado.

Atualmente, encontra-se em andamento o procedimento administrativo para nova contratação. Contudo, considerando os prazos legais e etapas obrigatórias da dispensa de licitação, ainda não foi possível finalizar a seleção e formalizar o novo contrato.

A prorrogação ora solicitada é indispensável para evitar descontinuidade do serviço público prestado, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão. A interrupção do serviço de internet acarretaria prejuízos à execução das rotinas internas e ao atendimento ao público.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aditamento do contrato por mais 2 (dois) meses, exclusivamente para garantir a continuidade do serviço até a conclusão e assinatura do novo contrato decorrente do processo administrativo em curso.

Em anexo, segue comprovação de interesse em realizar essa prorrogação por parte da contratada.

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

10:11

75



< 1



Innon

Conta comercial

ajudar?

10:08

Nosso contrato está vencendo
agora dia 16

10:09 ✓✓

E estamos em processo para
contratar uma internet via link
dedicado

10:09 ✓✓

Porém não vamos conseguir
concluir o processo até esse
contrato acabar

10:09 ✓✓

Então gostaríamos de fazer um
aditivo de apenas 2 meses

10:09 ✓✓

Se vocês tiverem de acordo,
passarei para o jurídico dar
prosseguimento e realizar o aditivo

10:10 ✓✓

Sim Thaline é possível fazermos
dessa forma sem problema
nenhum

10:11

aguardarmos então o contrato ref.
a esse período para assinatura.

10:11

Combinado, muito obrigada!!

10:11 ✓✓





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
DCT - Departamento de Cadastro e Tributação
CNPJ: 76.105.568/0001-39
Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837
CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR



Certidão Negativa de Débitos N° 1436

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CÂMARA DE QUITANDINHA, CPF/CNPJ nº 00.942.397/0001-30, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CPF/CNPJ nº 32.054.193/0001-50, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

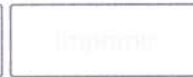
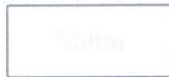
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

B6D6B78070B1501A60FB89CDD2FCD7CE

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/03/2026

Quatro Barras - PR, 10 de fevereiro de 2026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.054.193/0001-50
Razão Social: CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA
Endereço: AVE DOM PEDRO II 135 LOJA 04 / CENTRO / QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020601405286271314

Informação obtida em 10/02/2026 15:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.054.193/0001-50

Certidão nº: 9412839/2026

Expedição: 10/02/2026, às 15:10:24

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.054.193/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39030243-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.054.193/0001-50**

Nome: **CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 32.054.193/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:19 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **B07A.8166.3C22.5277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete da Presidência

Autorizo a abertura de processo para realização de aditivo e solicito que se encaminhe para a análise jurídica e contábil. Após, retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Aditivo 01

Quitandinha, 14 de Janeiro de 2026.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à prorrogação do contrato de serviço de internet, para a sede da Câmara Municipal de Quitandinha.

Preço Global Máximo: R\$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

OSMAR BARROS RIBAS

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 14 de janeiro de 2026.

PARECER JURÍDICO N.º 005/2026

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação de contrato de fornecimento de internet

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Quitandinha acerca da possibilidade jurídica de prorrogação emergencial, pelo prazo de 02 (dois) meses, do contrato de fornecimento de serviço de internet, contrato 01/2025, vigente até 16/01/2025, em razão da imprescindibilidade do serviço para o funcionamento da Casa Legislativa, bem como do fato de que há processo licitatório em andamento (Processo Administrativo 26/2025, Dispensa 18/2025), ainda não concluído.

O objetivo da prorrogação é assegurar a continuidade do serviço, evitando a interrupção das atividades legislativas, administrativas e institucionais, até a finalização do procedimento licitatório.

É o relatório.

II – DO DIREITO

O acesso à internet, no contexto atual da Administração Pública, configura serviço essencial, notadamente para o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, uma vez que viabiliza a tramitação de processos administrativos eletrônicos, o cumprimento das obrigações de transparência, a comunicação oficial, a realização de sessões, bem como o acesso a sistemas oficiais e plataformas governamentais.

Nesse sentido, incide o princípio da continuidade do serviço público, segundo o qual a Administração deve adotar as medidas necessárias para evitar a interrupção de serviços essenciais, sobretudo quando tal interrupção possa comprometer o interesse público e o regular exercício das funções institucionais do órgão.

Diante deste princípio e desta necessária continuidade do serviço público é possível a prorrogação de contratos administrativos, tendo inclusive previsão na própria lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), que em seus artigos 105 e seguintes, assim dispõem:

CAPÍTULO V



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3628-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do c

Importa observar que além da previsão legal de prorrogação quando é caso de serviço de natureza contínua, o próprio contrato que se pretende prorrogar, já prevê em sua cláusula quarta, tal possibilidade, senão vejamos:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de instalação do equipamento na sede da Câmara Municipal e efetivo fornecimento da internet contratada, e se extinguirá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021, no interesse comum das partes.

Assim, como há justificativa para a prorrogação do contrato e considerando ainda que esta prorrogação seria provisória e excepcional, tão somente até finalizar o processo de licitação em andamento, ou seja, por período razoável, não se verifica ilegalidades no pedido solicitado.

Neste sentido inclusive é a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual se permite a prorrogação emergencial



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3628-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



quando há justificativa técnica e administrativa, por prazo razoável e desde que não haja inércia da Administração:

Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, caput, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93.

(TCE-PR, Consulta com Força Normativa - Processo nº 266330/22 - Acórdão nº 1912/23 - Tribunal Pleno - Relator: Conselheiro Maurício Requião De Mello E Silva)

Dessa forma, a prorrogação emergencial mostra-se medida necessária, legal e adequada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, SMJ, opina-se favoravelmente à prorrogação emergencial do contrato de fornecimento de serviço de internet da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo prazo de 2 meses ou o que se entenda como razoável até a conclusão do processo licitatório em andamento, haja vista os argumentos expostos acima.

É o parecer.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



RES: ADITIVO CÂMARA DE QUITANDINHA

De Financeiro - INNON <financeiro@innon.com.br>
Data Qui, 2026-01-15 08:58
Para 'Camara Municipal Quitandinha' <quitandinhacamara@hotmail.com>
Cc 'Financeiro - INNON' <financeiro@innon.com.br>

1 anexo (1 MB)
11º Alteração CBX - Contrato Social.pdf;

Bom dia, Thaline!

Por gentileza você poderia alterar ao dados do representante legal, para coleta de assinatura confirme alteração contratual anexa.

De:
Eduardo Oliveira carvalho

Para:
Pablo Antonio Ferreira Rosin,
RG 32.504.522-7
CPF 284.015.548-61

Atenciosamente,



De: Camara Municipal Quitandinha [mailto:quitandinhacamara@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 07:58
Para: Financeiro - INNON <financeiro@innon.com.br>
Assunto: ADITIVO CÂMARA DE QUITANDINHA

Aos cuidados de Aline Dias

Bom dia Aline,

Conforme conversado via WhatsApp, segue aditivo para assinatura. Qualquer dúvida, estou a disposição!

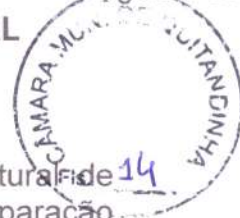
Atenciosamente,

Thaline Kusdra

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ 32.054.193/0001-50
NIRE 41208931604



LUIZ FERNANDO GULARTE OLIVEIRA, nascido em 14/01/1963, natural de Pelotas estado do Rio Grande do Sul, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG Nº 60.250.060-47 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.219.870-72, residente e domiciliado na Rodovia da Uva, nº 2876, casa 04, Bairro Roça Grande, CEP 83.402-000, Colombo, Paraná e **SIGMA LUMEN ASSESSORIA LTDA., CNPJ 48.897.014/0001-86**, com sede, foro e domicílio na cidade de Colombo, no estado do Paraná, à Rua José Cavassin, nº 316, Centro, Colombo – PR, CEP 83.414-120 representado neste ato, por **PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN**, brasileiro, nascido no dia 19/01/1980, divorciado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade e registro geral nº 32.504.522-7 SSP-SP expedido em 07/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 284.015.548-61, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 497, apartamento 705, torre A1, 6º andar, bairro Rebouças, cidade de Curitiba no estado do Paraná, CEP 80.230-000, sócios da sociedade empresária limitada, que gira com o nome empresarial de **CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, empresa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 20 de novembro de 2018, sob o NIRE 41208931604, cadastro nacional de pessoa jurídica 32.054.193/0001-50, com sede e foro na Avenida Dom Pedro II , 135 – Loja 04 , bairro Centro - CEP 83.420-000, no município de Quatro Barras, no estado do Paraná. Resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Retirada de sócio: Retira-se da sociedade o sócio, **LUIZ FERNANDO GULARTE OLIVEIRA**, já qualificado, que integraliza neste ato, o total do seu capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas ao sócio **SIGMA LUMEN ASSESSORIA LTDA**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficará distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Partic. %	Nº de Cotas	Valor de Partic.
Sigma Lumen Assessoria Ltda	100,00	200.000	R\$ 200.000,00
Total	100,00	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Empresa: Fica investido na função de administrador da sociedade, o administrador não sócio **PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN** brasileiro, nascido no dia 19/01/1980, divorciado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade e registro geral nº 32.504.522-7 SSP-SP expedido em 07/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 284.015.548-61, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 497, apartamento

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ 32.054.193/0001-50
NIRE 41208931604



705, torre A1, 6º andar, bairro Rebouças, cidade de Curitiba no estado do Paraná, CEP 80.230-000, o administrador não sócio **EVANDRO MACHADO DE SOUZA** brasileiro, nascido no dia 16/05/1965, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.122.289-39 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 616.779.909-10, residente e domiciliado na Rua Miguel Piekarski, 73 – sobrado 06 Boa Vista, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná - CEP 82.540-190, o administrador não sócio **LUIZ FERNANDO GULARTE OLIVEIRA**, nascido em 14/01/1963, natural de Pelotas estado do Rio Grande do Sul, brasileiro, casado por separação obrigatória, empresário, portador da Carteira de Identidade RG Nº 60.250.060-47 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.219.870-72, residente e domiciliado, na Rodovia da Uva, nº 2876, casa 04, Bairro Roça Grande, no município de Colombo, no estado do Paraná, CEP 83.402-000.

CLÁUSULA QUARTA: Das Disposições Finais: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social consolidado que não colidirem com o presente dispositivo de alteração contratual. Os sócios em pleno acordo consolidam o presente contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ 32.054.193/0001-50
NIRE 41208931604

SIGMA LUMEN ASSESSORIA LTDA., CNPJ 48.897.014/0001-86, com sede, foro e domicílio na cidade de Colombo, no estado do Paraná, à Rua José Cavassin, nº 316, Centro, Colombo – PR, CEP 83.414-120 representado neste ato, por **PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN**, brasileiro, nascido no dia 19/01/1980, divorciado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade e registro geral nº 32.504.522-7 SSP-SP expedido em 07/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 284.015.548-61, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 497, apartamento 705, torre A1, 6º andar, bairro Rebouças, cidade de Curitiba no estado do Paraná, CEP 80.230-000, sócia da sociedade empresária limitada, que gira com o nome empresarial de **CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, empresa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em 20 de novembro de 2018, sob o NIRE 41208931604, cadastro nacional de pessoa jurídica 32.054.193/0001-50, com sede e foro na Avenida Dom Pedro II, 135 – Loja 04, bairro Centro - CEP 83.420-000, no município de Quatro Barras, no estado do Paraná, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Razão Social e Nome Fantasia – A sociedade empresária limitada adota o nome empresarial de **CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** e o nome fantasia de **CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, será regida por este ato constitutivo, pelo código civil, lei 10.406/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ 32.054.193/0001-50
NIRE 41208931604



CLÁUSULA SEGUNDA: Do Foro, Domicílio, Endereço e Sede da Sociedade

A sede, foro e domicílio da sociedade situa-se na Avenida Dom Pedro II, 135 – Loja 04, bairro Centro - CEP 83.420-000, no município de Quatro Barras, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objetivo social – A sociedade tem como objetivo social: **A-** SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, PRESTADOS EM AMBITO NACIONAL, NO REGIME PRIVADO, QUE POSSIBILITE A OFERTA DE CAPACIDADE DE TRANSMISSAO VIA INTERNET, EMISSAO E RECEPCAO DE INFORMACOES MULTIMIDIA; **B -** ATIVIDADES QUE POSSIBILITAM O USO DE ATIVOS NAO-FINANCEIROS POR TERCEIROS, OU SEJA, GARANTEM O DIREITO DE USO A PARTIR DO PAGAMENTO DE ROYALTIES OU DE LICENCA DE USO AO PROPRIETÁRIO DO ATIVO. OS PROPRIETARIOS DOS ATIVOS PODEM OU NAO TEREM SIDO OS RESPONSÁVEIS POR SUA CRIACAO. O USO DESSES ATIVOS PODE TER VARIAS FORMAS, TAIS COMO, PERMISSAO PARA REPRODUCAO, UTILIZACAO EM VARIOS PROCESSOS E PRODUTOS, OPERACAO DE FRANQUIAS; **C -** POSSIBILITAR O ACESSO DIRETO DE USUARIOS AS INFORMACOES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES, PRODUZIDAS OU COMPILADAS POR TERCEIROS, ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES TAIS COMO, OS PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET; **D –** SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; **E –** CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; **F –** MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: Do Início e Fim das Atividades – O início das atividades no dia 01 de novembro de 2018 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficará distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Partic. %	Nº de Cotas	Valor de Partic.
Sigma Lumen Assessoria Ltda	100,00	200.000	R\$ 200.000,00
Total	100,00	200.000	R\$ 200.000,00

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ 32.054.193/0001-50
NIRE 41208931604



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração da Empresa: Fica investido na função de administrador da sociedade, o administrador não sócio **PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN** brasileiro, nascido no dia 19/01/1980, divorciado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade e registro geral nº 32.504.522-7 SSP-SP expedido em 07/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 284.015.548-61, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 497, apartamento 705, torre A1, 6º andar, bairro Rebouças, cidade de Curitiba no estado do Paraná, CEP 80.230-000, o administrador não sócio **EVANDRO MACHADO DE SOUZA** brasileiro, nascido no dia 16/05/1965, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.122.289-39 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 616.779.909-10, residente e domiciliado na Rua Miguel Piekarski, 73 – sobrado 06 Boa Vista, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná - CEP 82.540-190, o sócio **LUIZ FERNANDO GULARTE OLIVEIRA**, nascido em 14/01/1963, natural de Pelotas estado do Rio Grande do Sul, brasileiro, casado por separação obrigatória, empresário, portador da Carteira de Identidade RG Nº 60.250.060-47 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.219.870-72, residente e domiciliado, na Rodovia da Uva, nº 2876, casa 04, Bairro Roça Grande, no município de Colombo, no estado do Paraná, CEP 83.402-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob seus efeitos, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração - O sócio e os administradores, fixarão uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ 32.054.193/0001-50
NIRE 41208931604



CLÁUSULA OITAVA: Da constituição de filial ou sucursal - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outras localidades.

CLÁUSULA NONA: Do Exercício Social – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir lucros a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da sucessão do titular – Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular. (Arts. 1.028 e 1.031, CC-2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Endereço do Titular – O endereço do sócio, constante do ato constitutivo ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dissolução e Liquidação - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do foro competente - Elege o foro da Comarca de Quatro Barras, no estado de Paraná, para dirimir dúvidas e ou demandas oriundas deste presente contrato.

E por assim estar justo e decidido, lavram e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ 32.054.193/0001-50
NIRE 41208931604



ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se
fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quatro Barras – PR, 05 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GULARTE OLIVEIRA

SIGMA LUMEN ASSESSORIA LTDA
Sócio Representado por: PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN

PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN
Administrador não sócio

EVANDRO MACHADO DE SOUZA
Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61677990910	EVANDRO MACHADO DE SOUZA
41321987072	LUIZ FERNANDO GULARTE OLIVEIRA
28401554861	PABLO ANTONIO FERREIRA ROSIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2025 19:42 SOB N° 20255541198.
PROTOCOLO: 255541198 DE 05/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517630614. CNPJ DA SEDE: 32054193000150.
NIRE: 41208931604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2025.
CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RES: ADITIVO CÂMARA DE QUITANDINHA

De Financeiro - INNON <financeiro@innon.com.br>
Data Qui, 2026-01-15 08:58
Para 'Camara Municipal Quitandinha' <quitandinhacamara@hotmail.com>
Cc 'Financeiro - INNON' <financeiro@innon.com.br>

1 anexo (1 MB)
11º Alteração CBX - Contrato Social.pdf;

Bom dia, Thaline!

Por gentileza você poderia alterar ao dados do representante legal, para coleta de assinatura confirme alteração contratual anexa.

De:
Eduardo Oliveira carvalho

Para:
Pablo Antonio Ferreira Rosin,
RG 32.504.522-7
CPF 284.015.548-61

Atenciosamente,



De: Camara Municipal Quitandinha [mailto:quitandinhacamara@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 07:58
Para: Financeiro - INNON <financeiro@innon.com.br>
Assunto: ADITIVO CÂMARA DE QUITANDINHA

Aos cuidados de Aline Dias

Bom dia Aline,

Conforme conversado via WhatsApp, segue aditivo para assinatura. Qualquer dúvida, estou a disposição!

Atenciosamente,

Thaline Kusdra

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a necessidade justificada da realização de aditivo, bem como do parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária e do parecer jurídico opinando pela possibilidade de prorrogação do serviço, autorizo a realização de um aditivo de 2 (dois) meses para prorrogação do serviço com a empresa INNON CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026.

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
Contratada: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
Vigência: De 16/01/2026 A 16/03/2026.

Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação – PJ
33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

Valor: R\$ 269,80 (Duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Quitandinha, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:951F0D4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2026. Edição 3454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 03/2026

ASSUNTO: Prorrogação emergencial do contrato nº001/2025

É recebido por esta controladoria o processo que tem como finalidade realizar o a prorrogação emergencial pelo período de dois meses do contrato nº01/2025 firmado com a empresa CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA que presta serviço de fornecimento de internet para a Câmara Municipal, pois, conforme justificativa apresentada pelo servidor responsável pela gestão da casa, esta prorrogação é necessária para que a Câmara não fique sem internet até que o novo processo licitatório, que já está em andamento, seja finalizado.

Ao analisar o processo percebe-se que o parecer jurídico opina que a prorrogação emergencial do contrato é legal por tratar-se prestação de serviço continuado, uma vez que a Câmara não pode ficar sem este serviço e nestes casos, conforme está previsto na Lei Federal nº14.133/2021, é possível a renovação. Por outro lado, no processo também consta o parecer contábil atestando que há previsão orçamentária e recursos para esta despesa.

Por fim, é também importante destacar que há a manifestação formal de interesse da empresa, CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita sob o CNPJ 32.054.193/0001-50, de fazer a renovação do contrato e continuar a prestação do serviço pelo período de mais dois meses, bem como há a autorização do Presidente da Câmara para que a renovação seja realizada. Além disso, também constam no processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Assim sendo, como os procedimentos para realização da prorrogação contratual foram realizados nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 10 de fevereiro de 2026.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno